



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Constitui Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba com o objetivo de estudar, analisar e acompanhar a definição dos limites territoriais do Município.

Parágrafo único. A Comissão Especial terá vigência até a conclusão de seus trabalhos ou até o término do mandato parlamentar dos seus membros em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba será composta por 5 (cinco) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, através de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para assessorar os trabalhos da Comissão será designado, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão).

Art. 3º Compete à Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba:

I - Realizar e/ou acompanhar estudos técnicos sobre os limites territoriais do município, especialmente nas áreas limítrofes com Laguna e Garopaba;

II - Promover audiências públicas e reuniões com a população, órgãos públicos e entidades competentes para discutir e buscar soluções para a regularização definitiva dos limites territoriais;

III - Dialogar com autoridades municipais, estaduais e federais, incluindo o Governo do Estado, a Assembleia Legislativa, o Instituto de Planejamento Urbano e demais órgãos responsáveis pela delimitação territorial;

IV - Acompanhar a tramitação de projetos de lei estaduais e federais que possam impactar as divisas territoriais de Imbituba, propondo ajustes quando necessário;

V- Redigir atas de todas as reuniões e audiências públicas realizadas pela Comissão.

VI - Emitir relatórios periódicos sobre os avanços dos trabalhos e apresentar um parecer final com recomendações para a definição das divisas do município.





CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Art. 4º Durante sua vigência, a Comissão Especial deverá elaborar relatórios semestrais e um relatório final, abrangendo todo o período de sua atuação.

§ 1º Os relatórios semestrais deverão ser apresentados à Câmara de Vereadores até o dia 30 do mês do fechamento do semestre.

§ 2º O relatório final deverá ser entregue à Câmara de Vereadores de Imbituba ao término dos trabalhos da Comissão ou até o final do mandato parlamentar vigente.

§ 3º Os relatórios da Comissão serão encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba, para providências cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

Matheus Paladini Pereira
Presidente da Câmara de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cláudia Silva Limas Freitas
Secretária Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 296F-08B0-C125-48FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA SILVA LIMAS FREITAS (CPF 066.XXX.XXX-90) em 27/02/2025 13:50:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS PALADINI PEREIRA (CPF 049.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 14:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/296F-08B0-C125-48FA>